

**L E I Nº 089** - de 05 de Dezembro de 1.994.

Autoriza celebração de convênio com o Município de Capão Bonito, para o fim que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Capão Bonito, com o objetivo de receber servidores de quadro de pessoal, para prestação de serviços diversos na Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, até 31 de Dezembro de 1996, conforme relação constante da Portaria nº 035/93, de 13 de Janeiro de 1993.

**Art. 2º** - O Município de Ribeirão Grande, repassará, mensalmente, ao Município de Capão Bonito, a totalidade da folha de pagamento dos servidores cedidos, inclusive dos encargos sociais e previdenciários.

**Art. 3º** - O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 05 de Dezembro de 1.994.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**